



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DECRETO Nº 041,

DE 26 DE ABRIL DE 2022.

**DESOBRIGA O USO DE MÁSCARAS EM
AMBIENTES FECHADOS DO MUNICÍPIO.**

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o grande percentual de Munícipes vacinados contra a COVID-19;

CONSIDERANDO a estabilidade de baixos números de casos graves de COVID-19, inclusive sendo anunciado por vários dias pela Secretaria Estadual de Saúde a inexistência de óbitos;

CONSIDERANDO que não houve piora nos casos de COVID-19 após a edição do Decreto Municipal n.º 026/2022;

DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o uso de máscaras de proteção individual em todo o território do Município de Coronel Pilar – RS, à toda a população em geral, desde que respeitadas todas as demais regras de sanidade previstas nos Decretos Municipais n. 054/2021 e 078/2021;

Art. 2º. Aos menores e incapazes, é de responsabilidade do seu responsável legal o uso da máscara de proteção individual;

Art. 3º. É facultativo o uso de máscaras de proteção individual nas escolas do Município de Coronel Pilar – RS;

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual por quem estiver contaminado ou com suspeita de contaminação pelo Coronavírus, durante o período de transmissão.

Art. 5º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual por imunossuprimidos e imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas, gestantes, idosos, pessoas que ainda não tenham o quadro vacinal completo, e pessoas com comorbidades.

Art. 6º. Permanecem em vigor os Decretos Municipais n.ºs 54/2021 e 78/2021 cujas redações não entrem em conflito com esta norma. O Decreto Municipal n.º 026/2022 está revogado.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.

Luciano Contini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lucas Krenzel De Souza Mendes
Secretário Municipal da Administração e Fazenda